



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Suledil Bernardino da Silva

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Secretaria Municipal de Fazenda
Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Wainer Teixeira de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Arthur de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Secretaria Municipal de Agricultura
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Vaneska Tavares Rangel Prestes

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins
Jorge Ribeiro Rangel

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Zacarias Albuquerque Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social
Francisco José Pereira Melo

Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Francisco de Assis Pessanha

Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)

Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

DECRETO Nº 102/2014

DECRETA A OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e pelo artigo 28 da Lei Municipal Nº 8.405, de 01 de julho de 2013,

CONSIDERANDO a paralisação total do serviço público de transporte coletivo de passageiros desde o dia 26 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o prejuízo causado à população, que tem seu direito de ir e vir cerceado com a total paralisação dos serviços;

CONSIDERANDO o total descumprimento da decisão judicial proferida pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, que reputou a greve abusiva e ilegal, concedendo liminar para suspensão imediata do referido movimento, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser suportada pelo Sindicato dos trabalhadores em transporte rodoviário de cargas e passageiros de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o art. 10, inciso V, da Lei nº 7.783/89, que classifica como serviço essencial o transporte coletivo, e o art. 11 do mesmo diploma legal, que determina que nos serviços ou atividades essenciais, os sindicatos, os empregadores e os trabalhadores ficam obrigados, de comum acordo, a garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

CONSIDERANDO a inércia do sindicato dos trabalhadores e do sindicato patronal, os quais não tomaram as medidas necessárias, como a convocação de assembleia ou reunião, para que fosse respeitada a decisão judicial que declarou a abusividade da greve, nem para que

fosse feita mínima negociação sobre as reivindicações dos trabalhadores;

CONSIDERANDO a instabilidade e insegurança gerada pelas manifestações, acarretando real e potencial dano a bens e direitos;

CONSIDERANDO a recomendação da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva/Núcleo de Campos dos Goytacazes para que a Administração Pública Municipal pela regularidade em se tomar todas as medidas necessárias para continuidade do serviço público de transporte, resguardando os direitos da população e o interesse público;

CONSIDERANDO a precariedade do vínculo jurídico com as atuais empresas permissionárias, em razão da ausência de licitação, exigência constitucional, para formação de tal vínculo;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas que resguardem os direitos dos cidadãos, corolário lógico do Princípio da Supremacia do Interesse Público.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ocupados os veículos utilizados na prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, com base no art. nos termos do art. 58, inciso V, da Lei 8.666/93, que preconiza que a Administração Pública tem a prerrogativa de "nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo", na proporção de 30% do quantitativo de cada empresa.

Art. 2º. Determino que a Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social tome todas as providências necessárias para que seja resguardada a integridade dos bens e pessoas envolvidas, solicitando apoio extraordinário aos órgãos de segurança competentes.

Art. 3º. Determino ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte que proceda listagem e vistoria dos veículos ocupados temporariamente, com descrição das respectivas quilometragens e estado de conservação, com a designação de fiscais para permanente vistoria dos bens.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2014.

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1667335

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------------------|---|
| Atos do Poder Legislativo | |
| Atos do Poder Executivo | |
| Atos da Prefeita..... | 1 |
| Despachos da Prefeita..... | |
| Atos do Vice-Prefeito..... | |
| Despachos do Vice-Prefeito..... | |
| Procuradoria Geral do Município..... | |
| Secretaria Municipal de Governo | |
| Assessoria Particular..... | |
| Secretaria de Comunicação Social | |

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
(Coordenadorias e Secretarias Municipais)

| | |
|--------------------------------------------------------------|--|
| Fazenda..... | |
| Administração e Gestão de Pessoas..... | |
| Controle Orçamentário e Auditoria | |
| Desenvolvimento Econômico e Turismo | |
| Agricultura | |
| Trabalho e Renda..... | |
| Defesa do Consumidor | |
| Saúde | |
| Defesa Civil..... | |
| Família e Assistência Social..... | |
| Educação, Cultura e Esportes..... | |
| Justiça e Assistência Judiciária | |
| Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica | |
| Relações Institucionais | |
| Pesca e Aqüicultura | |
| Direitos do Idoso | |
| Infraestrutura | |
| Obras, Urbanismo e Infraestrutura | |
| Meio Ambiente..... | |
| Limpeza Pública, Praças e Jardins..... | |
| Segurança e Ordem Pública | |
| AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO | |
| CÂMARA MUNICIPAL | |

SANGUE

O Hemocentro Precisa de Você.